

Curso	Número mecanográfico	Nome
Engenharia e Políticas Públicas	1151	Luís Pereira de Quintanilha e Mendonça Dias Torres Magalhães.
Engenharia Mecânica	2095	José Arnaldo Pereira Leite Miranda Guedes.
Engenharia Mecânica	2470	Paulo António Firme Martins.
Engenharia Mecânica	2094	Helder Carriço Rodrigues.
Engenharia Mecânica	1668	José Carlos Fernandes Pereira.
Engenharia Mecânica	1388	José Manuel Gutierrez Sá da Costa.
Engenharia Mecânica	1440	Manuel José Moreira de Freitas.
Engenharia Mecânica	2361	Paulo Manuel Cadete Ferrão.
Engenharia Química	1667	Maria Norberta Neves Correia de Pinho.
Engenharia Química	1307	João Carlos Moura Bordado.
Engenharia Química	0984	José Manuel Gaspar Martinho.
Engenharia Química	2081	Francisco Manuel da Silva Lemos.
Engenharia de Refinação Petroquímica e Química	2081	Francisco Manuel da Silva Lemos.
Engenharia de Refinação Petroquímica e Química	1307	João Carlos Moura Bordado.
Engenharia de Refinação Petroquímica e Química	1667	Maria Norberta Neves Correia de Pinho.
Engenharia de Refinação Petroquímica e Química	0984	José Manuel Gaspar Martinho.
Engenharia de Refinação Petroquímica e Química	0861	Clemente Manuel Pedro Vicente Nunes.
Engenharia de Refinação Petroquímica e Química	1988	Maria Filipa Gomes Ribeiro.
Engenharia do Território	1624	José Álvaro Pereira Antunes Ferreira.
Engenharia do Território	1940	Fernando José Silva e Nunes da Silva.
Engenharia do Território	2180	Amílcar de Oliveira Soares.
Engenharia do Território	2709	Jorge Manuel Lopes Baptista e Silva.
Estatística e Processos Estocásticos	2634	António Pacheco Pires.
Estatística e Processos Estocásticos	4228	Ana Bela Ferreira Cruzeiro Zambrini.
Física	0953	Vítor João Rocha Vieira.
Física	3673	José Pizarro de Sande e Lemos.
Física	2003	Gustavo da Fonseca Castelo Branco.
Física	2084	Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão.
Física	0845	Carlos Renato de Almeida Matos Ferreira.
Georrecursos	1780	Fernando de Oliveira Durão.
Georrecursos	1448	Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira.
Georrecursos	1781	António Jorge Goncalves de Sousa.
Georrecursos	2180	Amílcar de Oliveira Soares.
Líderes para Indústrias Tecnológicas	1440	Manuel José Moreira de Freitas.
Líderes para Indústrias Tecnológicas	2094	Helder Carriço Rodrigues.
Líderes para Indústrias Tecnológicas	2370	Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.
Líderes para Indústrias Tecnológicas	3187	Elsa Maria Pires Henriques.
Matemática	4228	Ana Bela Ferreira Cruzeiro Zambrini.
Matemática	2812	Miguel Tribolet de Abreu.
Matemática	4948	Gabriel Czerwionka Lopes Cardoso.
Matemática	2634	António Pacheco Pires.
Matemática	1105	Amílcar dos Santos Costa Sernadas.
Química	1938	Maria Matilde Soares Duarte Marques.
Química	0897	Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro.
Química	0984	José Manuel Gaspar Martinho.
Química	1131	João Emídio da Silva da Costa Pessoa.
Química	2219	Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos.
Segurança de Informação	1105	Amílcar dos Santos da Costa Sernadas.
Segurança de Informação	2634	António Manuel Pacheco Pires.
Segurança de Informação	2910	Luís Eduardo Teixeira Rodrigues.
Segurança de Informação	2403	Mário Alexandre Teles de Figueiredo.
Sistemas Sustentáveis de Energia	2361	Paulo Manuel Cadete Ferrão.
Sistemas Sustentáveis de Energia	2094	Helder Carriço Rodrigues.
Sistemas Sustentáveis de Energia	1668	José Carlos Fernandes Pereira.
Sistemas de Transportes	5123	Luís Guilherme de Picado Santos.
Sistemas de Transportes	1940	Fernando José Silva e Nunes da Silva.
Sistemas de Transportes	1397	Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira.
Sistemas de Transportes	4240	Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário.
Engenharia Naval	1869	Carlos António Pancada Guedes Soares.
Engenharia Naval	3951	Yordan Ivanov Garbatov.
Engenharia Naval	2388	António Alberto do Nascimento Pinheiro.
Engenharia Naval	2065	Luís Manuel Calado de Oliveira Martins.

207231959

Despacho (extrato) n.º 11874/2013

Tendo presente que:

a) O Conselho de Escola, no exercício da competência que lhe é conferida na alínea c) do n.º 12 do artigo 10.º dos Estatutos do IST, aprovou, na sua reunião de 7 de maio de 2013, sob proposta do Presidente do IST que obteve os pareceres do Conselho de Gestão, do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico, a criação do Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares como uma unidade de investigação do IST.

b) O Conselho de Escola, no exercício da competência que lhe é conferida na alínea d) do n.º 11 do artigo 10.º dos Estatutos do IST,

aprovou, na sua reunião de 26 de julho de 2013, ouvidos o Presidente do IST, Conselho de Gestão e Conselho Científico, o Regulamento do Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares.

c) A criação desta nova unidade de investigação implica uma alteração ao Anexo I dos Estatutos do IST, alteração essa que não carece, como estatui o n.º 9 do artigo 23.º destes mesmos Estatutos, de homologação do Reitor da UTL.

Determino:

1 — Que seja republicado em anexo ao presente despacho o Anexo I dos Estatutos do IST, onde o Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares,

criado por deliberação do Conselho de Escola de 7 de maio de 2013, passa a figurar como unidade de investigação deste Instituto;

2 — Que seja publicado em anexo ao presente despacho o regulamento do Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares, aprovado por deliberação do Conselho de Escola de 26 de julho de 2013.

4 de setembro de 2013. — O Presidente, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

ANEXO 1

Polos, Unidades e Estruturas Transversais do IST

1 — O IST dispõe atualmente de dois polos, o de Oeiras, no campus do Taguspark e o de Loures, no campus Tecnológico e Nuclear.

2 — Existem atualmente no IST os departamentos seguintes:

Departamento de Bioengenharia
 Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos;
 Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores;
 Departamento de Engenharia e Gestão;
 Departamento de Engenharia Informática;
 Departamento de Engenharia Mecânica;
 Departamento de Engenharia Química;
 Departamento de Física;
 Departamento de Matemática.

3 — São atualmente unidades de investigação próprias do IST:

Centro de Ambiente e Tecnologias Marítimas;
 Centro de Análise e Processamento de Sinais;
 Centro de Análise Funcional e Aplicações;
 Centro de Análise Matemática, Geometria e Sistemas Dinâmicos;
 Centro de Ciências e Tecnologias Aeronáuticas e Espaciais;
 Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares;
 Centro de Engenharia Biológica e Química;
 Centro de Engenharia e Tecnologia Naval;
 Centro de Estudos de Gestão do IST;
 Centro de Estudos de Hidrossistemas;
 Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento;
 Centro de Física das Interações Fundamentais;
 Centro de Física Teórica das Partículas;
 Centro de Geo-Sistemas;
 Centro de Matemática e Aplicações;
 Centro Multidisciplinar de Astrofísica;
 Centro de Petrologia e Geoquímica;
 Centro de Processos Químicos;
 Centro de Química Estrutural;
 Centro de Química-Física Molecular;
 Centro de Recursos Naturais e Ambiente;
 Centro de Sistemas Urbanos e Regionais;
 Instituto de Ciência e Engenharia de Materiais e Superfícies;
 Instituto de Engenharia de Estruturas, Território e Construção;
 Instituto de Engenharia Mecânica/IST;
 Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear;
 Instituto de Sistemas e Robótica/IST;
 Instituto de Telecomunicações/IST.

4 — São atualmente unidades de investigação associadas do IST as seguintes:

Instituto de Engenharia Mecânica;
 Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores — Investigação e Desenvolvimento em Lisboa;
 Instituto de Sistemas e Robótica
 Instituto de Telecomunicações;
 Laboratório Associado de Energia, Transportes e Aeronáutica;
 Laboratório Associado — Instituto de Biotecnologia e Bioengenharia;
 Laboratório de Instrumentação e Física de Partículas;
 Laboratório de Robótica e Sistemas em Engenharia e Ciência.

5 — São atualmente estruturas transversais do IST as seguintes:

Plataforma de Ciências e Engenharia do Ambiente do Instituto Superior Técnico;
 Iniciativa em Energia do Instituto Superior Técnico;
 Plataforma de Nanotecnologias e Engenharia de Materiais;
 IST/Instituto Tecnológico e Nuclear.

Regulamento do Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares

CAPÍTULO I

Natureza, objetivo e meios

Artigo 1.º

Identificação e enquadramento

1 — O Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares, adiante designado por C²TN, é uma unidade de investigação própria do Instituto Superior Técnico, adiante designado por IST.

2 — O C²TN está sediado nas instalações do Campus Tecnológico e Nuclear, do Polo de Loures do IST, adiante designado por CTN.

3 — O C²TN está dotado da autonomia científica e colabora no estabelecimento e no desenvolvimento da política científica e tecnológica do IST, nos termos previstos para as unidades de investigação nos Estatutos do IST.

Artigo 2.º

Fins

1 — O C²TN está vocacionado para a criação e a transferência de ciência e de tecnologia, promovendo e realizando atividades de investigação fundamental e aplicada, de desenvolvimento experimental, de formação e divulgação científica e tecnológica em Ciências e Tecnologias Nucleares, bem como prestação de serviços nestas áreas, fora do âmbito dos Laboratórios de Desenvolvimento Tecnológico sediados no CTN.

2 — Para a realização dos seus fins, o C²TN pode desenvolver formas de colaboração e intercâmbio com organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, nas condições em vigor no IST.

Artigo 3.º

Princípios e objetivos

1 — A investigação realizada no C²TN fundamenta-se em programas de investigação com objetivos, estratégias e métodos de trabalho e de avaliação adequadamente definidos.

2 — A participação de docentes, investigadores, bolseiros e estudantes num programa de investigação é feita livremente e determinada por interesses de investigação comuns ou complementares, podendo estes organizarem-se internamente em linhas temáticas, grupos ou projetos de investigação científica coerentes.

3 — O sistema de investigação científica do C²TN assegura estruturas próprias que salvaguardem a liberdade, a flexibilidade e a qualidade da investigação, que promovam a melhoria contínua da qualidade dos seus recursos humanos e atividades, incluindo processos de avaliação e auto avaliação, e que suscitem e possibilitem, sempre que adequado, a criação e extinção de linhas temáticas, grupos ou projetos de investigação, em articulação com as entidades competentes de avaliação e acreditação, nas condições em vigor no IST.

4 — Entre os objetivos do sistema organizativo da investigação científica no C²TN destacam-se:

a) Incentivar o desenvolvimento da investigação e da inovação, de índole fundamental ou aplicada, e a constituição de estruturas de organização científica com massa crítica adequada;

b) Fomentar a internacionalização da atividade de investigação e incentivar a intervenção em áreas emergentes, nomeadamente em domínios inter e transdisciplinares;

c) Fomentar a apresentação de projetos de investigação a programas de financiamentos nacionais ou estrangeiros;

d) Criar interfaces com o exterior que permitam a prestação de serviços de investigação e formação eficazes e de qualidade, que não estejam enquadrados nos Laboratórios de Desenvolvimento Tecnológico sediados no CTN.

Artigo 4.º

Membros

1 — As atividades do C²TN são realizadas por membros integrados, investigadores e não investigadores, e membros colaboradores deste Centro.

2 — Os membros investigadores do C²TN são os docentes e investigadores do IST que trabalham neste Centro, bem como o pessoal especificamente contratado para categorias equivalentes às das carreiras docente e de investigação.

3 — Os membros não investigadores são os funcionários de apoio técnico e administrativo que sejam atribuídos ao C²TN pelo Conselho de Gestão do IST.

4 — Os membros colaboradores do C²TN são:

- a) Os Professores ou Investigadores aposentados;
- b) Os Professores, Investigadores ou especialistas, mesmo que de outro Centro, que colaborem em atividades do C²TN e que tenham sido autorizados pelo Conselho Científico do C²TN;
- c) Os estudantes ou profissionais que prossigam programas de estágio sob a orientação de membros investigadores do C²TN;
- d) Os estudantes de doutoramento, bolseiros e tarefeiros participantes em projetos desenvolvidos por este Centro e que vejam essa qualidade reconhecida nos termos da alínea f) do n.º 6 do artigo 6.º

5 — A qualidade de membro colaborador extingue-se quando terminar o estágio, programa de doutoramento ou bolsa correspondente ou nos termos da alínea f) do n.º 6 do artigo 6.º

6 — Os investigadores do C²TN não podem ser membros integrados de qualquer outra unidade de investigação.

CAPÍTULO II

Organização e gestão

Artigo 5.º

Órgãos

São órgãos do C²TN:

- a) Conselho Científico;
- b) Presidente;
- c) Comissão Executiva.

Artigo 6.º

Conselho Científico do C²TN

1 — O Conselho Científico (CC) do C²TN é constituído por todos os membros investigadores e pelos doutorados deste Centro.

2 — O CC funciona em Plenário e em Comissão Coordenadora.

3 — O Plenário é presidido pelo Presidente do C²TN.

4 — A Comissão Coordenadora, adiante designada por CC-CC, é constituída pelo Presidente do C²TN, pelos membros da Comissão Executiva e pelo Coordenador de cada um dos Grupos de Investigação ou seu representante.

5 — A CC-CC tem as competências que lhe forem delegadas pelo Plenário.

6 — Compete ao Conselho Científico do C²TN:

- a) Propor ao Presidente do IST a nomeação e demissão do Presidente do C²TN e dos restantes membros da Comissão Executiva;
- b) Propor ao Presidente do IST a criação ou extinção de Linhas Temáticas e de Grupos de Investigação;
- c) Aprovar as propostas de plano, orçamento e relatório de atividades e contas do C²TN a submeter ao Presidente do IST;
- d) Decidir sobre qualquer assunto submetido pelo Presidente do C²TN, desde que no âmbito deste Regulamento e nos termos dos Estatutos do IST;
- e) Decidir sobre a admissão de membros investigadores que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 4.º, bem como da cessação da qualidade de membros do C²TN;
- f) Decidir, sob proposta dos respetivos orientadores ou responsáveis de projeto, da admissão de membros colaboradores referidos no n.º 4 do artigo 4.º, bem como da cessação dessa qualidade;
- g) Aprovar propostas de planos gerais de investigação e de prestação de serviços e promover a sua avaliação anual;
- h) Propor ao Presidente do IST a participação de membros em atividades de outras instituições;
- i) Servir de instância de recurso das decisões de outros órgãos do C²TN, exceto as tomadas no exercício de competências delegadas em que cabe ao delegante decidir do recurso.

7 — O Conselho Científico do C²TN pode delegar na CC-CC as competências das alíneas f) a h), do número anterior.

8 — A CC-CC é presidida pelo Presidente do C²TN ou, na sua impossibilidade, pelo Vice-Presidente da Comissão Executiva.

9 — O Plenário do Conselho Científico do C²TN é convocado pelo Presidente do C²TN e reúne ordinariamente duas vezes por ano:

- a) Para aprovação do plano de atividades e orçamento para o ano seguinte;
- b) Para aprovação do relatório de atividades e contas do ano anterior.

10 — O Plenário do Conselho Científico do C²TN reúne extraordinariamente por iniciativa do Presidente do C²TN, da CC-CC ou de pelo menos um quinto dos membros investigadores do Conselho Científico.

11 — A CC-CC é convocada pelo Presidente do C²TN, por sua iniciativa ou a pedido de pelo menos três dos seus membros.

12 — As convocatórias para as reuniões ordinárias do Conselho Científico (Plenário ou da CC-CC) devem ser enviadas com pelo menos cinco dias úteis de antecedência.

13 — As reuniões extraordinárias do Conselho Científico devem ser convocadas com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência.

14 — A ausência às reuniões do Plenário do Conselho Científico tem de ser justificada.

15 — O Plenário e a Comissão Coordenadora do Conselho Científico do C²TN só podem deliberar quando se encontre presente a maioria dos seus membros.

16 — As decisões da CC-CC são tomadas por maioria, tendo o Presidente do C²TN voto de qualidade, exceto nas votações que se realizem por escrutínio secreto.

Artigo 7.º

Presidente do C²TN

1 — O Presidente do C²TN é nomeado pelo Presidente do IST, sob proposta do Conselho Científico do C²TN, de entre os seus membros investigadores com a categoria de Investigador Coordenador, Professor Catedrático, Investigador Principal com Agregação ou Habilitação, ou Professor Associado com Agregação.

2 — O Presidente do C²TN tem as seguintes competências:

- a) Representar o C²TN;
- b) Presidir ao Conselho Científico do C²TN, exceto se a ordem de trabalhos da reunião incluir um ponto sobre a destituição do Presidente do C²TN, caso em que a reunião é presidida pelo professor ou investigador mais antigo da categoria mais elevada;
- c) Presidir à Comissão Executiva e às reuniões da CC-CC;
- d) Nomear, ouvida a CC-CC, os Responsáveis dos projetos em que estejam envolvidos membros de mais de um grupo de investigação, sob proposta dos respetivos Coordenadores;
- e) Aprovar, ouvida a CC-CC, as propostas de projetos de investigação ou de prestação de serviços elaboradas no âmbito das atividades do C²TN;
- f) Delegar explicitamente competências em qualquer dos membros da Comissão Executiva.

3 — O Presidente do C²TN é nomeado para mandatos de dois anos.

4 — O Presidente e os membros da Comissão Executiva do C²TN não podem acumular estas funções com as de Presidente ou de membro da Comissão Executiva de qualquer outra unidade do IST.

5 — O Presidente do C²TN apenas pode exercer três mandatos consecutivos.

Artigo 8.º

Comissão Executiva do C²TN

1 — A Comissão Executiva é constituída por:

- a) Presidente do C²TN;
- b) Dois membros investigadores do C²TN, propostos pelo Presidente do Centro e ratificados pelo Conselho Científico do C²TN.

2 — Um dos membros investigadores referido no número anterior assume as funções de Vice-Presidente da Comissão Executiva e tem por competência própria substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

3 — A demissão do Presidente implica a cessação imediata de funções dos membros da Comissão Executiva.

4 — Compete a cada um dos membros da Comissão Executiva a coordenação das atividades associadas a diferentes áreas de intervenção do C²TN, em particular daquelas envolvendo equipas com membros pertencentes a mais do que um grupo.

5 — Compete à Comissão Executiva:

- a) Dar andamento administrativo às decisões do Conselho Científico do C²TN;
- b) Assegurar o expediente do C²TN; Proceder à gestão dos meios humanos e materiais atribuídos ou à disposição do C²TN, com salvaguarda da competência dos órgãos do IST;
- c) Estabelecer a articulação necessária com os órgãos de gestão do IST e com os departamentos a que pertencem os seus membros;
- d) Elaborar anualmente o plano, o orçamento e o relatório de atividades e contas do C²TN, em conformidade com as informações fornecidas pelos Coordenadores dos Grupos de Investigação, para que os mesmos possam

ser sujeitos à aprovação em reunião ordinária do Conselho Científico do C²TN, de acordo com o n.º 6 do artigo 6.º;

e) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do C²TN e as normas de gestão financeira aplicáveis.

Artigo 9.º

Organização da atividade científica

1 — A atividade científica do C²TN tem uma organização matricial, baseada em Linhas Temáticas, Grupos e Projetos.

2 — As Linhas Temáticas e os Projetos têm a organização prevista nos respetivos programas de financiamento.

3 — Os Grupos de Investigação são constituídos por, pelo menos, quatro investigadores ou professores com vínculo permanente ao IST.

4 — Cada membro do C²TN só pode pertencer a um Grupo de Investigação.

5 — Os Grupos são coordenados por um dos seus membros com Agregação ou Habilitação ou de categoria igual ou superior a Investigador Principal, Professor Associado ou equiparado.

6 — O Coordenador de cada Grupo é eleito pelos membros investigadores que integram o Grupo, sendo o mandato coincidente com o mandato do Presidente do C²TN.

7 — O Coordenador do Grupo tem as seguintes competências:

- a) Representar o grupo, nomeadamente na CC-CC;
- b) Coordenar os programas de trabalho dos membros do Grupo, de acordo com os programas de investigação, projetos e contratos aprovados;
- c) Garantir e responsabilizar-se pela qualidade científica e ético-profissional do trabalho realizado pelo Grupo;
- d) Contribuir para a elaboração dos programas de trabalho, orçamento, relatórios de atividade e de contas do C²TN.

CAPÍTULO III

Disposições gerais

Artigo 10.º

Identificação do C²TN

1 — O C²TN é identificado por um símbolo próprio, proposto pelo Conselho Científico do C²TN, e aprovado pelo Presidente do IST, nos termos das regras em vigor no IST.

2 — Em todos os relatórios e outros documentos, incluindo correspondência, produzidos no âmbito das atividades do C²TN, deve usar-se o mesmo símbolo e referências identificadores do C²TN.

Artigo 11.º

Eleições

1 — A proposta de nomeação do Presidente e Comissão Executiva do C²TN, a enviar ao Presidente do IST, é realizada por escrutínio secreto em urna, aberta durante dois dias úteis, após reunião extraordinária do Conselho Científico do C²TN expressamente convocada para o efeito, devendo-se, no caso de nenhuma proposta obter a maioria dos votos validamente expressos, proceder a um segundo escrutínio entre as duas mais votadas, sendo escolhida a que obtiver maior número de votos.

2 — Caso não haja candidatos, a proposta de nomeação do Presidente do C²TN recairá sobre um dos membros elegíveis para o cargo, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º

3 — A eleição do Coordenador de Grupo de Investigação é realizada em reunião dos membros do Grupo de Investigação. Caso não haja candidatos, o Coordenador será eleito de entre todos os membros elegíveis para o cargo.

4 — As eleições referidas nos números anteriores devem decorrer no período de dez a sessenta dias anteriores ao início do biénio a que dizem respeito, salvo nos casos de destituição do Presidente do C²TN.

5 — A proposta de nomeação referida no n.º 1 é organizada pelo Presidente do C²TN cessante ou, por impossibilidade deste, pelo membro investigador mais antigo na categoria mais elevada.

Artigo 12.º

Extinção

A aprovação de uma proposta de dissolução do C²TN a submeter aos órgãos centrais do IST carece do voto de, pelo menos, três quartos dos membros do Conselho Científico do C²TN.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 13.º

Constituição do C²TN

Os membros do C²TN são as pessoas que, à data de entrada em vigor deste Regulamento, tenham expressado ao Presidente do IST a intenção de o integrar.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — No prazo de 30 dias contados da data de entrada em vigor do presente Regulamento, será realizado o processo eletivo que antecede a nomeação do Presidente do C²TN, sob a responsabilidade da Comissão Instaladora da IST/ITN.

Artigo 15.º

Revisão dos estatutos

As propostas de revisão deste Regulamento devem ser aprovadas por 2/3 dos membros do Conselho Científico do Centro, em votação expressamente convocada para o efeito.

Artigo 16.º

Grupos de Investigação e Linhas Temáticas

1 — O C²TN encontra-se, atualmente, organizado nos Grupos de Investigação listados no Anexo 1 que desenvolvem atividades nas Linhas Temáticas nele também identificadas.

2 — As alterações ao Anexo não carecem de publicação no *Diário da República*, devendo apenas ser publicitadas na página do IST na Internet.

ANEXO I

Os Grupos do C²TN são, presentemente, os seguintes:

- a) Ciências Radiofarmacêuticas (CR);
- b) Engenharia e Técnicas Nucleares (ETN);
- c) Estado Sólido (ES);
- d) Proteção e Segurança Radiológica (PSR);
- e) Química dos Elementos f (QEF);
- f) Tecnologia, Instrumentação e Aplicações das Radiações Ionizantes e Isótopos (TIARII).

As Linhas Temáticas em que as atividades destes grupos se desenvolvem são atualmente as seguintes:

- 1) Ciência e Engenharia de Materiais;
- 2) Ciências da Saúde e da Vida;
- 3) Ciências da Terra, Ambiente e Património Cultural;
- 4) Proteção Radiológica e Segurança Nuclear.

207232088

Despacho (extrato) n.º 11875/2013

Designo, ao abrigo da alínea p) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário como Presidente do Centro de Estudos de Gestão do Instituto Superior Técnico (CEG-IST).

4 de setembro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

207231756

Edital n.º 896/2013

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado na área disciplinar de Eletrónica do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores deste Instituto, nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e mais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares